



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# Prefeitura Municipal de Cabo Frio

REGIÃO DOS LAGOS

## GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI DE DE DE 1995

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA, E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

**CONSIDERANDO**, que o artigo 110 da Lei Orgânica do Município de Cabo Frio, permite a alienação de Bens Imóveis Municipais;

**ARTIGO PRIMEIRO** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar uma área de terra com as seguintes medidas e confrontações: 12,50m de frente para a Travessa Jorge Lóssio; 11,90m de fundos para Jorge Henrique Tanner de Abreu; 19,80m na lateral direita com o Sr. Salino dos Santos e 20,80m na lateral esquerda com o Sr. Edigar Izidro Torres, perfazendo uma área de 247,66 m<sup>2</sup>.

**ARTIGO SEGUNDO** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 31 DE JANEIRO DE 1995

  
**JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE CABO FRIO